



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 5.796 , DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 107/2023, do Ver. Paulo Henrique Pereira).

Dispõe sobre alteração de dispositivos que especifica da Lei nº 5.050, de 06 de junho de 2017.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** A Ementa da Lei nº 5.050, de 06 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### "LEI Nº 5.050, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

*Autoriza o Executivo Municipal a instituir cursos de primeiros socorros aos profissionais que realizam o transporte escolar e a todos os funcionários de creches e escolas de ensino fundamental, municipais e particulares conveniadas instaladas no Município de Mogi Guaçu, e dá outras providências." (NR)*

**Art. 2º** O art. 1º da Lei nº 5.050, de 06 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do seguinte parágrafo único:

*"Art. 1º Ficam os motoristas e auxiliares que atuam no transporte escolar e funcionários das creches e escolas de ensino fundamental, municipais e particulares conveniadas no Município de Mogi Guaçu, autorizados a participarem de cursos de primeiros socorros, incluindo a manobra de "Heimlich. (NR)*

*Parágrafo único. As creches e escolas de ensino fundamental, municipais e particulares conveniadas no município, devem estar equipadas com kit primeiros socorros." (AC)*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 25 de Agosto de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**

Encaminhada à publicação na data supra.

  
**RUBEN COIMBRA NOVAES**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**